



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2026

PROCESSO DAAE Nº 2.665 DE 21 DE JULHO DE 2026

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

DIVISÃO REQUISITANTE: EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E MECÂNICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA POR MEIO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA - (SGD)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 669.496,44 (SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE MI, QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO DO LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM: NÃO

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS DECORRENTES DESTA LICITAÇÃO CORRERÃO POR CONTA DOS CRÉDITOS SOB CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº **03.05.01.1751200312.175 – 03.05.01.1751200312.176 – CATEGORIA ECONÔMICA Nº 3.3.90.39.43.00** DO ORÇAMENTO DO DAAE PARA O EXERCÍCIO DE **2026 E 2027**.

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

https://araraquaradaae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/#/painel/geral

TELEFONE DO SUPORTE DA PLATAFORMA: (11) 96374-6028 (VIA WHATSAPP).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 09H30MIN DO DIA 23 / 09 / 2026

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: ÀS 09H35MIN DO DIA 23 / 09 / 2026

CONDUÇÃO DO CERTAME:

Será conduzido **Pelo** Agente da Contratação, **Sr. Fernando Henrique Lourencetti** – matrícula nº 1265, designado como **Pregoeiro** e pela Equipe de Apoio, **Sra. Ana Paula de Albuquerque** – nº 1746, conforme Termo de Designação constante nos autos deste processo.

O DAAE – DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, Autarquia Municipal, com sede nesta cidade, localizado na Rua Domingos Barbieri nº 100, inscrito no CNPJ/MF nº 44.239.770/0001-67, neste ato representado pelo Superintendente, o Eng.º Wilian Thomaz Maréga, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2026 - PROCESSO DAAE Nº 2.665 DE 21 DE JULHO DE 2026** em sua forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações que lhe sobrevieram e demais normas regulamentadoras aplicáveis e os Decretos Municipais nº 13.414, nº 13.415, nº 13.420 de 20 de dezembro de 2023.

1. DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA POR MEIO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA - (SGD)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 – A licitação está organizada da seguinte forma: **em 01 (um) único lote, composto por um item, conforme Anexo II - Planilha de Composição de Preços.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação na MODALIDADE DE COMPENSAÇÃO DE GERAÇÃO COMPARTILHADA VIA ESTRUTURAS DE COOPERATIVA DE CONSÓRCIO e que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

2.1.1 – Poderão participar pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as seguintes condições:

- a) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- b) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.2 – Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, não será permitido à participação de empresas:

- a) Que não possuam em seu objeto social ramo de atividade que seja pertinente ao objeto da licitação;
- b) Estrangeiras que não funcionem no País;
- c) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar (art. 156, IV da Lei 14.133/2021); impedidas e suspensas de licitar e contratar (art. 156, III da Lei 14.133/2021), nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- d) Que se encontrem com falência decretada, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

2.3 - Será concedido tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

2.4 – A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5 – As licitantes que desejarem usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar, na fase de habilitação, declaração de enquadramento como Micro empresa ou Empresa de Pequeno porte, ou de reenquadramento, conforme o caso.

2.6 – A ausência da declaração não acarretará inabilitação da licitante, impedindo apenas a aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, devendo a proposta ser analisada em igualdade de condições com as demais participantes.

3. CADASTRAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

3.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados que desejarem participar do Pregão Eletrônico deverão se cadastrar no “link: cadastro no sistema”, para obtenção do login de usuário e senha pessoal (intransferíveis), através do endereço eletrônico:
https://araraquaradaae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/#/painel/geral

3.2 – O login de usuário e a senha poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Autarquia, devidamente justificada.

3.3 – É de exclusiva responsabilidade do usuário do sistema o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao DAAE, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 – O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos seus atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

4.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133 de 2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo formalizar diretamente na plataforma onde ocorrerá a sessão pública (https://araraquaradaae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/#/painel/geral), no campo Ações – Impugnações ou Ações – Esclarecimentos, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

4.2 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.2.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e caso, ocorra, será motivado nos autos do processo de licitação.

4.3 – A impugnação ou pedido de esclarecimentos deverão ser assinados de forma digital, acompanhadas do respectivo certificado comprovando a validade da assinatura.

4.4 – Caso a licitante não encaminhe a cópia do certificado digital/relatório que comprove a validade da assinatura, o mesmo poderá ser diligenciado pelo Pregoeiro, através do site: <https://validar.iti.gov.br/>.

4.5 – A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

4.6 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

4.7 – A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

4.8 – A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – As licitantes deverão registrar sua proposta, exclusivamente por meio do sistema, acompanhado dos documentos de habilitação conforme exigidos neste Edital e no Termo de Referência, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 – O registro e envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de login e senha.

5.3 – Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.4 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

5.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário **pelo Pregoeiro**

5.6 - Havendo necessidade, **o Pregoeiro** suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.7 - Caberá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA PROPOSTA

6.1 – Proposta comercial deverá ser registrada no endereço: https://araraquaradaae.portal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/#/painel/geral.

6.2 – **O percentual de desconto mínimo a ser ofertado será de 15% (quinze por cento)**. O percentual do desconto ofertado para atendimento do item 1.1 do Termo de Referência, deverá ser aplicado sobre o valor da tarifa bruta com imposto da Distribuidora

6.3 – A CONTRATADA deverá reconhecer que o percentual do desconto ofertado, em conjunto com as respectivas regras do edital e deste Termo de Referência é suficiente para o cumprimento das obrigações previstas neste documento.

6.4 – Em caso de divergência entre as especificações do objeto descrita na plataforma onde ocorrerá a sessão e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência deste Edital, a licitante deverá obedecer a esse último.

6.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada.

6.7 – É de inteira responsabilidade da licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito **pelo Pregoeiro**, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

6.8 – Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, carga, descarga, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

6.9 – Os preços são fixos e irredutíveis.

6.10 – No caso de discordância entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

6.11 – A apresentação de proposta vincula a licitante ao pleno cumprimento dela e implica na aceitação de todas as condições constantes deste Edital e seus Anexos.

6.12 – Correrão por conta da licitante vencedora todos os custos que por ventura deixar de explicitar em sua proposta.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 - No dia e horário previstos neste Edital, o **Pregoeiro**, dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

7.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o **Pregoeiro** e os licitantes, sendo este o único canal permitido de comunicação.

7.3 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4 – O licitante poderá uma única vez, solicitar o cancelamento de seu lance, na ocorrência de lance inconsistente, inexecutável ou por erro de digitação.

7.4.1 – A solicitação de que trata o item anterior, só poderá ser solicitada durante a FASE DE LANCES.

7.5 – A formulação de lances será efetuada, observado o seguinte:

a) O lance deverá ser ofertado pelo **MAIOR DESCONTO DO LOTE, USADO COMO REFERÊNCIA O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO;**

b) O percentual do desconto mínimo a ser ofertado será de 15 % (quinze por cento). O percentual do desconto ofertado para atendimento do item 1.1 deste Termo de Referência, deverá ser aplicado **sobre o valor dos Créditos a serem compensados de energia elétrica, considerando todos os impostos e encargos legais.**

c) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observadas as reduções mínimas listadas abaixo, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor:

LOTE	DESCRIÇÃO	REDUÇÃO – %
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de eficiência energética (SGD)	1% (um por cento)

7.6 – Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o MODO DE DISPUTA: **ABERTO**.

7.6.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e havendo lances no 8º minuto, será prorrogado automaticamente por mais 2 minutos será automaticamente prorrogado sempre que houver lances no período.

7.6.2 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.7 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.8 – No caso de desconexão com o **Pregoeiro**, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.9 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato **Pelo Pregoeiro** aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.10 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.11 – Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

7.12 – No caso de **microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada**, quando as propostas apresentadas por elas forem até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e desde que esta também não se enquadre nessas categorias, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A **microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada**, mais bem classificada, após convocada, apresentará na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, a proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;
- b) Não sendo vencedora a **microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas**, mais bem classificada, na forma do subitem anterior, será obedecida à ordem classificatória estabelecida no item 7.11;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas**, que se encontrem no limite estabelecido no item 7.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta, originalmente, de menor valor.

7.13 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nos termos do art. 60 da Lei Federal 14.133/21, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- c) desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d) desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.13.1 – Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do **ESTADO EM QUE O MUNICÍPIO SE LOCALIZA**;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.14 – Permanecendo o empate após a aplicação dos critérios previstos nos itens 7.12 e 7.13, proceder-se-á ao sorteio eletrônico e automático pelo sistema das propostas empatadas.

7.15 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o **Pregoeiro** poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.15.1 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

7.15.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.15.3 – O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.16 – O **Pregoeiro** solicitará à licitante melhor classificada que, **no prazo de 30 (trinta) minutos**, encaminhe a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada e se for o caso dos documentos complementares, quando necessário à confirmação das exigências do Edital, anexar no sistema eletrônico, no campo denominado “Anexo Negociação”.

7.16.1 – O prazo para encaminhamento da proposta **poderá ser prorrogado apenas 01 (uma) única vez**, mediante solicitação formal da licitante. Não havendo cumprimento, a proposta será desclassificada.

7.16.2 – A proposta readequada deverá contemplar as seguintes informações:

- I) Dados cadastrais da Licitante: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço Completo, Telefone e E-mail;
- II) Apresentar a proposta readequada conforme Anexo II – Planilha de Composição de Preços;
- III) Apresentar os preços unitários e totais para cada item que compõem o lote, e os centavos dos preços unitários não poderá ser superior a 02 (duas) casas decimais;
- IV) Constar dados relativos à conta corrente: Banco, agência e nº da conta, em nome da Licitante.
- V) Apresentar os dados do Representante que assinará o Termo de Contrato (nome completo, cargo, RG e CPF);

7.17 – Após a negociação do preço, o **Pregoeiro** iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.18 – O **Pregoeiro** poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 – Encerrada a etapa de negociação, o **Pregoeiro** verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas-e-Sanções ((<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- e) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:103561502033941:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO);
- f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>);

8.2 – Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrência Impeditivas Indiretas, o **Pregoeiro** diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.1 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.2.2 – O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;

8.2.3 – Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado INABILITADO, por falta de condição de participação.

8.3 – Caso atendidas as condições de participação, o **Pregoeiro**, acompanhado por Representantes da Divisão Requisitante, examinará a proposta classificada em primeiro lugar. Esta análise tem por objetivo verificar o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.3.1 – Se a proposta vencedora for desclassificada, o **Pregoeiro**, examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.3.2 – No caso de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregão será declarado FRACASSADO.

8.4 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação após a fase de negociação;

- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pelo DAAE;
- e) que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- f) que não apresentarem preços para todos os itens que compõem o lote.

8.5 - Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobre preços serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

8.6 - Considera-se inexequível a proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

8.7 – A desclassificação se dará por decisão motivada **pelo Pregoeiro**.

8.8 – Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item **8.3, o Pregoeiro**, passará à verificação da documentação de habilitação do licitante.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 – Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação especificados neste tópico, têm por objetivo demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.2 – A licitante ao momento em que registrar sua proposta no sistema **DEVERÁ** anexar os documentos de Habilitação no campo Anexo da Habilitação.

9.3 – A licitante deverá apresentar a documentação de habilitação descrita neste item, digitalizada em sua forma original.

9.4 – Após a entrega dos documentos para Habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

I) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas

9.5 – Na análise dos documentos de habilitação, **o Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Qualquer documento que comprove a sua existência jurídica:

a₁) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

a₂) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

- a₃) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- a₄) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- a₅) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.7 – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:
 - c₁) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’, do parágrafo único do art. 11, da Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, na forma da Lei;
 - c₂) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da localidade da licitante **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;
 - c₃) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças e/ou Fazenda;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, mediante apresentação da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.8 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 02 (dois) últimos exercícios sociais** ou, no caso de a pessoa ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, ao último exercício;
- c) Com relação aos documentos exigidos no item anterior, serão aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - c₁) Para as Pessoas Jurídicas regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedades Anônimas – S/A): apresentar Balanço, devendo ainda ser apresentada a publicação do recibo do SPED ou do resumo em jornais

de grande circulação e/ou em sítios oficiais, observando qualquer outra obrigação constante na legislação aplicável, conforme cada caso;

c₂) Para as Pessoas Jurídicas em geral: apresentar cópia do Balanço e Demonstrações de Resultado do Exercício contábil – DRE, com os Termos de Abertura e Encerramento (todos extraídos do Livro Diário físico ou de Livro Digital – desde que admitido na junta comercial de seu Estado e que atenda às formalidades inerentes ao arquivamento dos livros contábeis nas formas da legislação aplicável), devidamente Registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro (no caso das Sociedades Simples) da sede ou domicílio da licitante;

c₃) Para as Pessoas Jurídicas criadas no exercício em curso ou com criação em período anterior ao limite exigido para registro legal do Balanço completo: deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro;

c₄) Para as Pessoas Jurídicas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (Microempreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa de Consumo): devem atender às mesmas regras dispostas nas alíneas “e₂” e “e₃” acima, não sendo aceitos “balanços ou contabilidades simplificadas”;

c₅) Para as Pessoas Jurídicas optantes ou obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), nos termos dos Decretos nº 6.022 de 22/01/2007, nº 8.683 de 25/08/2016, e nº 9.555 de 06/11/2018; da Instrução Normativa RFB Nº 2003 de 18/01/2021, alterações destas e demais legislações aplicáveis: devem apresentar o Balanço e a Demonstração de Resultado do Exercício – DRE, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento e com o Recibo de Entrega emitido pelo SPED com o mesmo código de autenticação do rodapé dos demais documentos apresentados para que seja possível verificar a autenticidade das informações apresentadas.

- c) **O balanço patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável e/ou de técnico em contabilidade, nos moldes do disposto no atr. 12, §§ 1º e 2º do Decreto-Lei Federal n. 9295/1946;**

9.9 - HABILITAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL/PROFISSIONAL:

a) Para a comprovação da **CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**, a licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais atestado (s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que correspondem em aproximadamente 50 % do quantitativo do objeto contratual, admitindo-se a somatória de atestados concomitantes, inclusive, tendo como parcela de maior relevância:

.Comprovação de disponibilidade de fornecimento de Créditos de energia elétrica a serem compensados junto à distribuidora de energia elétrica local, durante todo período contratual.

b) Para comprovação prevista no item acima, será permitido o somatório de diferentes atestados de empreendimentos na categoria minigeração (potência maior ou igual a 75kW).

- d) A comprovação de Atestado(s) de Capacidade Técnica/Operacional, poderá ser feita através de atestados emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, comprovando que a LICITANTE presta ou prestou serviços de natureza semelhante com o objeto deste pregão. Os atestados(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

9.10 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

a) **APRESENTAR**, Declaração de Enquadramento para ME ou EPP, caso a licitante tenha declarado que é beneficiária da LC 123/2006 (**Anexo VI**). *Deverão apresentar também:*

a₁) Quando optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no site da Secretaria da Receita Federal;

a₂) Quando não optante pelo Simples Nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do resultado do exercício-DRE, ou ainda registro do Estatuto ou Ato Constitutivo na Junta Comercial, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ou ainda comprovante da Junta Comercial, ou ainda certidão expedida pela Junta Comercial;

a₃) a participação nas condições previstas acima resulta no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

b) **APRESENTAR** o (**Anexo VII**) – DECLARAÇÕES;

c) Apresentar o (**Anexo V**) – TERMO DE ADESÃO E PROCURAÇÃO

9.11 – Nos casos onde as declarações solicitadas nas alíneas ‘a’ e ‘b’ forem assinadas de forma digital, deverá a licitante encaminhar cópia do certificado digital/relatório que comprove a validade da assinatura.

9.12 – Caso a licitante não encaminhe a cópia do certificado digital/relatório que comprove a validade da assinatura, o mesmo poderá ser diligenciado **pelo Pregoeiro**, através do site: <https://validar.iti.gov.br/>.

9.13 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.14 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.14.1 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.15 – Para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade fiscal exigida conforme subitem 9.7, **mesmo que este apresente alguma restrição**.

9.16 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.17 – A não regularização da documentação no prazo previsto no item 9.16, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado ao DAAE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.18 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o **Pregoeiro** suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19 – Na hipótese do licitante que apresentou a melhor proposta desatenda às exigências de habilitação o pregoeiro examinará a proposta da licitante subsequente, conforme a rígida ordem de classificação, e assim procederá, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao presente Edital.

9.20 – SERÁ INABILITADO O LICITANTE QUE NÃO COMPROVAR SUA HABILITAÇÃO, SEJA POR NÃO APRESENTAR QUAISQUER DOCUMENTOS EXIGIDOS, OU APRESENTÁ-LOS EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO NESTE EDITAL.

9.21 – A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10 – HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

10.1 – As empresas consorciadas deverão apresentar o instrumento público ou particular de compromisso de constituição do Consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, contendo claramente as definições dos subitens a seguir:

- a) Identificação e apresentação da empresa líder, que será a principal responsável perante a Administração, pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas, bem como a designação do representante legal encarregado de atuar em nome e por conta do Consórcio;
- b) Indicação dos compromissos, atribuições e obrigações de cada consorciada, e ainda o percentual de participação de cada empresa no Consórcio, em relação ao objeto da licitação;
- c) As empresas consorciadas deverão apresentar **individualmente** os documentos referentes à habilitação **jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira nas alíneas ‘d’ e ‘e’ e técnico operacional/profissional**.
- d) As empresas consorciadas deverão anteder **em conjunto** o item referente à qualificação econômico-financeira alínea ‘c’, cada empresa comprovando capital mínimo na proporção de sua participação no Consórcio, de acordo com os compromissos, atribuições e obrigações de cada consorciada, e ainda o percentual de participação de cada empresa no Consórcio, em relação ao objeto da licitação;
- e) As empresas consorciadas poderão atender **isoladamente ou em conjunto** os itens referentes aos atestados e aos Certificados de Acervo Técnico;
- e) A inabilitação de qualquer das empresas componentes do Consórcio acarretará na inabilitação do próprio Consórcio;
- f)
- g) Haverá Responsabilidade Solidária das consorciadas pelos atos praticados sob o Consórcio em relação à licitação e posteriormente em relação ao Contrato;
- h) Caso o consórcio seja o vencedor da licitação, as empresas participantes deverão promover a sua constituição e o seu respectivo registro, comprovando tal providência no ato da formalização do instrumento contratual;
- i) Declaração de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência do DAAE, até 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato que venha a ser celebrado em decorrência desta licitação;
- j) O faturamento das empresas constituintes do Consórcio deverá se dar na exata proporção de sua participação no Consórcio.

10.2 – Caso a licitante que apresentou a melhor proposta desatenda às exigências de habilitação do **item 09** deste Edital, o **Pregoeiro** o excluirá do certame mediante decisão motivada e examinará a proposta da licitante subsequente, conforme a rígida ordem de classificação, e assim procederá, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao presente Edital.

10.3 – Para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade fiscal exigida nesse certame, **mesmo que este apresente alguma restrição.**

10.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal serão assegurados o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste DAAE – Araraquara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5 – A não regularização da documentação, no prazo acima assinalado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação das demais licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

11. DOS RECURSOS

11.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

11.2 – O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 – Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 – **O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos;**

11.3.3 – O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4 – Os recursos deverão ser encaminhados pelo sistema eletrônico (https://araraquaradaae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/#/painel/geral).

11.5 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

11.6 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 – O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

11.9 – O acolhimento dos recursos invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 – O andamento do processo poderá ser acompanhado pelos interessados no sítio eletrônico: (https://araraquaradaae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/#/painel/geral)

12. DA EVENTUAL REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 – A sessão pública poderá ser reaberta na hipótese de provimento de recurso que leve à anulação de atos da sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.2 – Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior, que poderá:

I – Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II – Revogar a licitação por motivos de conveniência e oportunidade;

III – Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV – Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 – Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

14.2 – O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3 – O prazo de convocação acima previsto poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.4 – O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

15.1 – A **fiscalização das obrigações contratuais** será efetuada pelo **Servidor Alex Barbosa Camilo** – Matrícula nº 1880, nomeado pela Divisão de **Eficiência Energética e Mecânica**.

15.2 – A **gestão das obrigações contratuais** será efetuada pelo **Servidor Elisandro Pereira da Silva** – Matrícula nº 1273, chefe da Divisão **Eficiência Energética e Mecânica**, responsável por toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do cumprimento **satisfatório** do contrato.

15.3 – Na ausência dos servidores acima, ficam designados como substitutos os servidores:

a) GESTOR DO CONTRATO o **Servidor Cícero da Costa Rocha** – Matrícula nº 845;

b) FISCAL DO CONTRATO a **Servidora Cibele Cristina Morandim** – Matrícula nº 1794

16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 – A execução do objeto desta licitação deverá respeitar rigorosamente todas as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e da Proposta apresentada pela Licitante vencedora, sendo vedado à mesma fazer qualquer modificação sem autorização da Administração.

16.2 – O prazo de início da execução dos serviços é de **até 90 (noventa) dias** após a autorização de fornecimento.

16.3 – O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir do início do fornecimento dos créditos compensados de energia elétrica.

16.4 – A Licitante vencedora deverá obedecer ao disposto no item 4.2 – Das Responsabilidades da Contratada do Anexo I – Termo de Referência.

16.5 – **A subcontratação integral do objeto é expressamente proibida.** Contudo, permite-se a subcontratação parcial de eventuais serviços acessórios de operação e manutenção das usinas que não representem a parcela principal do objeto, desde que previamente comunicada ao gestor do contrato, devendo a subcontratada atender aos requisitos previstos neste Termo de Referência.

16.6 – Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a Licitante vencedora deverá refazê-los dentro do prazo estipulado pelo Gestor do Contrato, contados da notificação.

16.7 - **Procedimento de Fiscalização:** Os serviços serão fiscalizados por representantes da Divisão Requisitante e se houver alguma irregularidade a Licitante vencedora será primeiramente notificada, posteriormente advertida e finalmente, não sendo sanada a irregularidade, sofrerá as sanções legais previstas no contrato e nas leis que o regulamentam. As exigências e a atuação da fiscalização do DAAE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - Os preços são irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses, e incluem todas as taxas ou despesas adicionais, tais como transporte, carga, descarga de equipamentos, funcionários, e demais despesas. Qualquer item não mencionado será considerado como incluído nos preços propostos.

17.2 - Em caso de renovação contratual, caso seja interesse entre as partes, o mesmo percentual de desconto ofertado deverá ser mantido para o novo período de fornecimento definido entre as partes.

17.3 – A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhada para os seguintes e-mails: gmem@daeararaquara.com.br / alex.camilo@daeararaquara.com.br / cibele.moramdim@daeararaquara.com.br / ume@daeararaquara.com.br / nfe@daeararaquara.com.br

17.4 – A Licitante vencedora deverá destacar no corpo da Nota Fiscal as seguintes retenções: **ISSQN, INSS e IRPJ**, quando estas forem obrigatórias. Em caso negativo, deverá apresentar declaração formal de que é beneficiária de tais isenções.

17.5 – Os pagamentos serão efetuados no 5º (quinto) dia útil após a aprovação da Nota Fiscal/Fatura pelo Ordenador de Despesas.

17.6 – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, devendo a Licitante vencedora informar o número do banco, da agência e da conta bancária, ou através de banco credenciado.

17.7 – Correrão por conta da Licitante vencedora todas as despesas relativas à execução do contrato, cabendo à Administração exclusivamente o pagamento da importância contratada.

17.8 – No caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, sendo este superior a 30 (trinta) dias, o valor devido será corrigido com base na variação do IPCA/IBGE.

18. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1 – Em caso de renovação contratual, caso seja de interesse entre as partes, o mesmo percentual de DESCONTO ofertado deverá ser mantido para o novo período de fornecimento entre as partes.

18.2 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos e conforme as regras dos arts. 124 a 136 da Lei Federal 14.133/2021.

19. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

19.1 – Não haverá exigência da garantia contratual, conforme definido no Termo de Referência.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1 – A Licitante vencedora será responsabilizada administrativamente caso cometa alguma das infrações dispostas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2 – Caso a Licitante vencedora cometa as infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções previstas no Artigo 156 da mesma lei.

20.3 – As sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com multa.

20.4 – Dos tipos de multa:

20.4.1 – **Moratória:** Pelo atraso injustificado, a critério da Administração, na execução do contrato, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia até 30 (trinta) dias e 0,4% pelo que exceder a 30 dias até 60 (sessenta) dias, calculados sobre o valor do contrato.

20.4.2 – **Compensatória:** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida do contrato.

20.5 – Na aplicação das penas de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar e Contratar será facultada a defesa da Contratada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados de sua intimação. (Art. 166)

20.6 - Da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

20.7 - A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

21- RESCISÃO CONTRATUAL

21.1 - Não obstante o caráter irrevogável e irretratável do CONTRATO, este poderá ser rescindido de pleno direito, mediante notificação escrita da PARTE interessada, com a aplicação das penalidades rescisórias e das Sanções legais nos termos da Lei 14.133/2021 e demais legislação aplicável, a partir do conhecimento da ocorrência que der causa e, principalmente, nos seguintes casos:

21.1.1 - Caso seja pedida recuperação judicial ou insolvência da PARTE ou caso seja requerida ou decretada a falência, deferida a recuperação judicial, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial da outra PARTE, independentemente de aviso ou notificação;

21.1.2 - Caso a PARTE dê causa e venha a ter revogada qualquer autorização legal, governamental ou regulatória indispensável ao cumprimento das atividades e obrigações previstas neste Termo de Referência.

21.1.3 - Caso a outra PARTE deixe de cumprir qualquer de suas demais obrigações nos termos do CONTRATO e não sane o inadimplemento em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de aviso por escrito nesse sentido da PARTE adimplente.

21.2 - A ocorrência da rescisão deverá ser formal e expressamente comunicada por escrito às entidades regulatórias competentes, sem prejuízo das obrigações estabelecidas anteriormente à rescisão e comunicação acima referidas, e sem qualquer ônus ou responsabilidade advindas deste ato.

22. DA INDENIZAÇÃO

22.1 Na ocorrência de rescisão do CONTRATO, de acordo com o estabelecido no **item 9.5 - “Rescisão Contratual”**, incorrerá a Parte que der causa em multa rescisória correspondente a 20% (vinte por cento) do saldo remanescente do CONTRATO (“Saldo Remanescente”), além da obrigação de ressarcimento de perdas e danos.

22.2 - O Saldo Remanescente será obtido pela multiplicação do volume Contratado dos créditos compensados, em kWh, para o prazo remanescente do Período de Fornecimento, conforme os montantes estabelecidos no **item** do Termo de Referência.

23. SUSTENTABILIDADE

23.1 – Em observância ao princípio do disposto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, a licitante vencedora se compromete a adotar práticas que ajudem a promover o desenvolvimento sustentável durante toda a vigência contratual.

23.2 – A Licitante Vencedora deverá observar, sempre que possível e aplicável, os seguintes princípios e práticas sustentáveis:

23.2.1 – **Uso de materiais com menor impacto ambiental:** Priorizar o uso de materiais e produtos que agredam menos o meio ambiente. Isso inclui, por exemplo, materiais que podem ser reciclados, usados novamente, que se decompõem na natureza (biodegradáveis) ou que possuem alguma certificação ambiental, mostrando que foram produzidos de forma responsável;

23.2.2 – **Redução do consumo de recursos naturais:** Fazer um esforço para usar menos energia elétrica, menos água e papel. O objetivo é economizar esses recursos que são tão importantes e, muitas vezes, limitados;

23.2.3 – **Destinação adequada de resíduos:** Dar o destino certo para os resíduos que forem gerados durante a execução do contrato, de acordo com as leis ambientais. Isso significa separar o lixo, reciclar o que for possível e descartar o restante de maneira que não prejudique o meio ambiente. Em caso de obras, apresentar o PGRCC;

23.2.4 – **Preferência por matérias e equipamentos eficientes:** Quando for o caso, escolher materiais e equipamentos que tenham selos de eficiência energética (como Procel, Compet, Ence, entre outros). Além disso, seguir as diretrizes das normas que o DAAE já utilizada, buscando sempre o melhor desempenho com o menor impacto;

23.2.5 – **Adoção de medidas de acessibilidade e inclusão social:** Ir além do ambiental, implementando ações que garantam que pessoas com deficiência possam acessar os locais e serviços (acessibilidade) e que todos sejam incluídos na sociedade;

23.2.6 – **Respeito à legislação:** Cumprir todas as leis ambientais, trabalhistas e de segurança no trabalho. É fundamental que a empresa opere dentro das normas, protegendo tanto o meio ambiente quanto seus funcionários.

23.3 – **Relatório de ações sustentáveis:** Quando o DAAE pedir, a licitante vencedora deverá apresentar um plano ou um relatório que mostre as ações sustentáveis que ela adotou durante o contrato, incluindo provas e documentos que comprovem essas ações. Isso serve para acompanharmos o cumprimento das metas.

23.4 – Consequências do descumprimento: Se a licitante Vencedora não cumprir essas obrigações de sustentabilidade sem uma boa justificativa, ela poderá sofrer as penalidades que estão previstas nos artigos 151 a 181 da Lei nº 14.133/2021. Além disso, o contrato poderá ser cancelado. Ou seja, o compromisso com a sustentabilidade é sério e deve ser levado a rigor.

23.5 – À fiscalização contratual: Monitorar o cumprimento das medidas ambientais: A equipe responsável por fiscalizar o contrato tem a responsabilidade de acompanhar de perto para garantir que as empresas estejam realmente cumprindo todas as medidas ambientais que foram estabelecidas no contrato.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1 – As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro contrato.

24.2 – É facultada, ao **Pregoeiro** ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da contratação, a promoção de diligência conforme regra prevista no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.3 – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a mesma em face de razões de interesse públicos, conveniência e oportunidade ou fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

24.4 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente no DAAE.

24.5 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do **Pregoeiro** em contrário.

24.6 – Fica assegurado ao DAAE, no interesse da Administração, o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente contratação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, sem que caiba direito a qualquer indenização.

24.7 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito **pelo Pregoieiro**.

24.8 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.

24.9 – A participação na presente contratação implica em concordância tácita, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital das cláusulas contratuais já estabelecidas.

24.10 – Os casos omissos serão solucionados com base na legislação federal vigente e nos princípios gerais de direito.

24.11 – A adjudicação do objeto deste Pregão Eletrônico não implicará em direito à contratação.

24.12 – Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das licitantes adjudicatárias, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

24.13 – O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Araraquara, com exclusão de qualquer outro.

25. DOS ANEXOS

25.1	ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
25.1.1	APÊNDICE DO ANEXO I	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
25.2	ANEXO II	PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
25.3	ANEXO III	PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS
25.4	ANEXO IV	ANÁLISE DE RISCO
25.5	ANEXO V	TERMO DE ADESÃO
25.6	ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO
25.7	ANEXO VII	DECLARAÇÕES
25.8	ANEXO VIII	MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
25.9	ANEXO IX	TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
25.10	ANEXO X	DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, 02 DE SETEMBRO DE 2026.

Eng.º Wilian Thomaz Maréga
Superintendente



OBS: esta declaração deverá ser original e em papel timbrado da empresa

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2026
PROCESSO DAAE Nº 2.665 DE 21 DE JULHO DE 2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA POR MEIO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA - (SGD)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por meio de seu Representante Legal, Sr. _____, e Contador ou Técnico em Contabilidade, **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- () **REENQUADRAMENTO**.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declara a observância deste limite, apresentando a relação de contratos firmados com a Administração Pública, no presente exercício:

Nº	Órgão Contratante	Modalidade	Objeto	Nº Contrato ou Nota de Empenho	Valor Contratado	Data Assinatura
01						
02						
03						
04						

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE
(SE PROCURADOR, ANEXAR CÓPIA DA PROCURAÇÃO AUTENTICADA OU COM O ORIGINAL)

NOME COMPLETO, NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE E ASSINATURA DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE DA EMPRESA.

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.

ANEXO VII - DECLARAÇÕES

AO

Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2026

PROCESSO DAAE Nº 2.665 DE 21 DE JULHO DE 2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA POR MEIO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA - (SGD)

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), com sede no endereço (preencher com endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx e com Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo (a) Sr.(a). _____, (cargo) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxx e inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- a) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- b) Sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021;
- c) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156 inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei, conforme previsto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do art. 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021;

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva abaixo.

() Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz.

- f) Em atendimento a Lei Federal nº 13.709/2018 e as exigências estabelecidas pela Lei Complementar nº 131/2009, **AUTORIZA**, em razão da participação no Processo Licitatório, o **DAAE – Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.239.770/0001-67, com sede à Rua Domingos Barbieri nº 100, em Araraquara (SP), dispor das informações apresentadas nos documentos necessários à sua participação no certame, bem como a de seus representantes legais, que ficarão arquivadas nos autos do processo licitatório para atendimento das exigências legais.

Data

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **066/2026**

O DAAE – DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, autarquia municipal com sede nesta cidade, na Rua Domingos Barbieri nº 100 Fonte, inscrito no CNPJ sob nº 44.239.770/0001-67, neste ato representado pelo Superintendente, o Eng.º Wilian Thomaz Maréga, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF nº [REDACTED], doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede à _____, no Município de _____ – _____, CEP _____, telefone (____) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ e com Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado pelo seu _____, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 066/2026 – PROCESSO DAAE nº 2.665 DE 21 DE JULHO DE 2026**, mediante as cláusulas e condições a seguinte enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA POR MEIO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA - (SGD) nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 – Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 – O Termo de Referência;

1.2.2 – O Edital de Licitação;

1.2.3 – A Proposta da CONTRATADA;

1.2.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 – A Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após ser notificada, para assinar o contrato, após o que, não comparecendo será considerada desclassificada e punida com multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, sendo convocada a próxima licitante, de acordo com a ordem de classificação.

2.2 – O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado 01 (uma) vez por igual período, mediante solicitação da Contratada, durante seu transcurso, devidamente justificado e, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Contratante.

2.3 – A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de início do fornecimento dos Créditos Compensados de energia elétrica.

2.4 – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela Autoridade Competente, de que as condições e os preços permanecem vantajoso para a Administração, permitido a negociação com a Contratada, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

- b) Seja junto relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.5 – A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6 – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7 – Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.8 – O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedido de licitar e contratar com poder público, conforme entendimento estabelecido na Súmula nº 51 do TCE/SP.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1 – **A subcontratação integral do objeto é expressamente proibida.** Contudo, permite-se a subcontratação parcial de eventuais serviços acessórios de operação e manutenção das usinas que não representem a parcela principal do objeto, desde que previamente comunicada pelo gestor do contrato, devendo a subcontratada atender aos requisitos previstos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 – O valor total da contratação é de R\$ xxx.xxx.xxx,xx (xxxxxxxxx).

4.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 - Os preços são irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses, e incluem todas as taxas ou despesas adicionais, tais como transporte, carga, descarga de equipamentos, funcionários, e demais despesas. Qualquer item não mencionado será considerado como incluído nos preços propostos.

4.4 – Em caso de renovação contratual, caso seja de interesse entre as partes, o mesmo percentual de **DESCONTO** ofertado deverá ser mantido para o novo período de fornecimento entre as partes.

4.5 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos e conforme as regras dos arts. 124 a 136 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – A Nota Fiscal/ Fatura deverá ser protocolada mediante ofício dirigido à Superintendência. Tanto na Nota Fiscal como no ofício deverá ser destacado o número do contrato, a modalidade licitatória e o número da licitação.

5.2 – A Nota Fiscal Eletrônica/Fatura deverá ser emitida em nome da Licitante vencedora, destacando em seu corpo o número de contrato/empenho, a modalidade licitatória e o número da licitação.

5.3 – A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhada para os seguintes e-mails: alex.camilo@daaararaquara.com.br / gmem@daaararaquara.com.br / cibele.morandim@daaararaquara.com.br / ummec@daaararaquara.com.br / nfe@daaararaquara.com.br

5.4 – A Contratada deverá destacar no corpo da Nota Fiscal as seguintes retenções: **ISSQN, INSS e IRPJ**, quando estas forem obrigatórias. Em caso negativo, deverá apresentar declaração formal de que é beneficiária de tais isenções.

5.5 – Os pagamentos serão efetuados no 5º (quinto) dia útil após a aprovação da Nota Fiscal/Fatura pelo Ordenador de Despesas.

5.6 – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, devendo a Contratada informar o número do banco, da agência e da conta bancária, ou através de banco credenciado.

5.7 – Correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas à execução do contrato, cabendo à Administração exclusivamente o pagamento da importância contratada.

5.8 – No caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, sendo este superior a 30 (trinta) dias, o valor devido será corrigido com base na variação do IPCA/IBGE.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

6.1.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

6.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.6 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma estabelecida na cláusula quinta deste contrato;

6.1.7 - Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato;

6.1.8 - Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

6.1.8.1 - Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

6.1.8.2 - Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pela CONTRATADA;

6.1.8.3 - Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário da CONTRATADA;

6.1.8.4 - Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

6.1.8.5 - Demandar a funcionário da CONTRATADA a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

6.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da CONTRATADA.

6.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.10 - A Administração terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.1.11 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

6.1.12 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

6.1.13 - Comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pela CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

7.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

7.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.5 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.6 - Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.7 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



- 7.8 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 7.9 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 7.10 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 7.11 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 7.12 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.13 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 7.14 - Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados.
- 7.15 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.
- 7.16 - Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência.
- 7.17 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.18 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 7.19 - Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.
- 7.20 - Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.
- 7.21 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente.
- 7.22 - Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.
- 7.23 - Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 7.24 - Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.25 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.26 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.27 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.

7.28 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.29 - Assegurar aos seus trabalhadores ambientes de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

7.30 - Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso.

7.31 - Garantir o acesso da CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.

7.32 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

7.33 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

7.34 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1 – Em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção aos Dados Pessoais), a Contratada autoriza o DAAE a utilizar as informações relativas à sua identificação e qualificação, constantes de seu Contrato Social, do Instrumento de sua Constituição, de sua proposta, do instrumento de seu credenciamento e demais documentos apresentados para sua participação no presente certame licitatório e celebração do Termo de Contrato, bem como dos seus colaboradores.

8.2 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.3 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.4 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.5 - A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

8.6 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.7 - É dever de a CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.8 - A CONTRATADA deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.9 - A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.10 - A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.11 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.11.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

8.12 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

8.13 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 – Não haverá exigência da garantia contratual, conforme definido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1 – A **fiscalização contratual** será efetuada **pelo Servidor Alex Barbosa Camilo – Matrícula nº 1880**, nomeado pela Divisão de **Eficiência energética e Mecânica**.

10.2 – A **gestão contratual** será efetuada **Pelo Servidor Elisandro Pereira da Silva – Matrícula nº 1273** chefe da Divisão de **Eficiência energética e Mecânica**, responsável por toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do cumprimento satisfatório do contrato.

10.3 – Na ausência dos servidores acima, ficam designados como substitutos os servidores:

a) GESTOR DO CONTRATO **O Servidor Cícero da Costa Rocha – Matrícula nº 845;**

b) FISCAL DO CONTRATO **A Servidora Cibele Cristina Morandim – Matrícula nº 1794**

10.4 – O regime de execução contratual, modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência anexo a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

11.1 – A Contratada será responsabilizada administrativamente caso cometa alguma das infrações dispostas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 – Caso a Contratada cometa as infrações previstas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções previstas no Artigo 156 da mesma lei.

11.3 – As sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4 – Dos tipos de multa:

11.4.1 – **MORATÓRIA:** Pelo atraso injustificado, a critério da Administração, na execução do contrato, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia até 30 (trinta) dias e 0,4% pelo que exceder a 30 dias até 60 (sessenta) dias, calculados sobre o valor do contrato.

11.4.2 – **COMPENSATÓRIA:** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida do contrato.

11.5 – Na aplicação das penas de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar e Contratar, a Contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis contados de sua intimação para apresentar sua defesa.

11.6 - Da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

11.7 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 - As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.4 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

12.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1 – Nos casos de extinção do contrato serão observados os dispostos nos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUSTENTABILIDADE

15.1 – Em observância ao princípio do disposto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, a licitante vencedora se compromete a adotar práticas que ajudem a promover o desenvolvimento sustentável durante toda a vigência contratual.

15.2 – A Contratada deverá observar, sempre que possível e aplicável, os seguintes princípios e práticas sustentáveis:

15.2.1 – Uso de materiais com menor impacto ambiental: Priorizar o uso de materiais e produtos que agredam menos o meio ambiente. Isso inclui, por exemplo, materiais que podem ser reciclados, usados novamente, que se decompõem na natureza (biodegradáveis) ou que possuem alguma certificação ambiental, mostrando que foram produzidos de forma responsável;

15.2.2 – Redução do consumo de recursos naturais: Fazer um esforço para usar menos energia elétrica, menos água e papel. O objetivo é economizar esses recursos que são tão importantes e, muitas vezes, limitados;

15.2.3 – Destinação adequada de resíduos: Dar o destino certo para os resíduos que forem gerados durante a execução do contrato, de acordo com as leis ambientais. Isso significa separar o lixo, reciclar o que for possível e descartar o restante de maneira que não prejudique o meio ambiente. Em caso de obras, apresentar o PGRCC;

15.2.4 – Preferência por matérias e equipamentos eficientes: Quando for o caso, escolher materiais e equipamentos que tenham selos de eficiência energética (como Procel, Compet, Ence, entre outros). Além disso, seguir as diretrizes das normas que o DAAE já utilizada, buscando sempre o melhor desempenho com o menor impacto;

15.2.5 – Adoção de medidas de acessibilidade e inclusão social: Ir além do ambiental, implementando ações que garantam que pessoas com deficiência possam acessar os locais e serviços (acessibilidade) e que todos sejam incluídos na sociedade;

15.2.6 – Respeito à legislação: Cumprir todas as leis ambientais, trabalhistas e de segurança no trabalho. É fundamental que a empresa opere dentro das normas, protegendo tanto o meio ambiente quanto seus funcionários.

15.3 – Relatório de ações sustentáveis: Quando o DAAE pedir, a licitante vencedora deverá apresentar um plano ou um relatório que mostre as ações sustentáveis que ela adotou durante o contrato, incluindo provas e documentos que comprovem essas ações. Isso serve para acompanharmos o cumprimento das metas.

15.4 – Consequências do descumprimento: Se a licitante Vencedora não cumprir essas obrigações de sustentabilidade sem uma boa justificativa, ela poderá sofrer as penalidades que estão previstas nos artigos 151 a 181 da Lei nº 14.133/2021. Além disso, o contrato poderá ser cancelado. Ou seja, o compromisso com a sustentabilidade é sério e deve ser levado a rigor.

15.5 – À fiscalização contratual: Monitorar o cumprimento das medidas ambientais: A equipe responsável por fiscalizar o contrato tem a responsabilidade de acompanhar de perto para garantir que as empresas estejam realmente cumprindo todas as medidas ambientais que foram estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 - Não obstante o caráter irrevogável e irretratável do CONTRATO, este poderá ser rescindido de pleno direito, mediante notificação escrita da PARTE interessada, com a aplicação das penalidades rescisórias e das Sanções legais nos termos da Lei 14.133/2021 e demais legislação aplicável, a partir do conhecimento da ocorrência que der causa e, principalmente, nos seguintes casos:

16.1.1 - Caso seja pedida recuperação judicial ou insolvência da PARTE ou caso seja requerida ou decretada a falência, deferida a recuperação judicial, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial da outra PARTE, independentemente de aviso ou notificação;

16.1.2 - Caso a PARTE dê causa e venha a ter revogada qualquer autorização legal, governamental ou regulatória indispensável ao cumprimento das atividades e obrigações previstas neste Termo de Referência.

16.1.3 - Caso a outra PARTE deixe de cumprir qualquer de suas demais obrigações nos termos do CONTRATO e não sane o inadimplemento em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de aviso por escrito nesse sentido da PARTE adimplente.

16.2 - A ocorrência da rescisão deverá ser formal e expressamente comunicada por escrito às entidades regulatórias competentes, sem prejuízo das obrigações estabelecidas anteriormente à rescisão e comunicação acima referidas, e sem qualquer ônus ou responsabilidade advindas deste ato.

16.4 - DA INDENIZAÇÃO

16.4.1 - Na ocorrência de rescisão do CONTRATO, de acordo com o estabelecido no **item 9.5** - “Rescisão Contratual”, do Termo de Referência, incorrerá a Parte que der causa em multa rescisória correspondente a 20% (vinte por cento) do saldo remanescente do CONTRATO (“Saldo Remanescente”), além da obrigação de ressarcimento de perdas e danos.

16.4.2 - O Saldo Remanescente será obtido pela multiplicação do volume Contratado dos créditos compensados, em kWh, para o prazo remanescente do Período de Fornecimento, conforme os montantes estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

17.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos créditos sob classificação funcional programática nº **03.05.01.1751200312.175 – 03.05.01.1751200312.176 – categoria econômica nº 3.3.90.39.43.00** do orçamento do DAAE para o exercício de **2026 e 2027**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 – O Foro da Comarca de Araraquara será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento deste Contrato.



DISPOSIÇÕES FINAIS

E por assim estarem justas acordadas e contratadas, na melhor forma de direito, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições constantes das cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes à matéria.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, XX DE XXXXX DE XXXX.

Eng.º Wilian Thomaz Maréga
Superintendente
CONTRATANTE

Sr.(a) _____
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1.)

2.)

ANEXO IX

(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO POR OCASIÃO DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO OU DA NOTA DE EMPENHO)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA POR MEIO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA - (SGD)

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/E-mail:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela Contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade de a Contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



ANEXO X

(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO POR OCASIÃO DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO OU DA NOTA DE EMPENHO)

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº: 44.239.770/0001-67

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA POR MEIO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA - (SGD)

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL:

NOME:

CARGO:

E-MAIL:

ASSINATURA: _____